

ACÓRDÃO Nº 7870/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 027.221/2009-4
2. Grupo I - Classe I – Recursos de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
3. Recorrentes/Responsáveis:
 - 3.1. Recorrentes: Julia Luna do Socorro Cohen Assunção (CPF 139.911.592-87) e Hilton Prado de Castro (CPF 031.835.302-44)
 - 3.2. Responsáveis: Hilton Prado de Castro (CPF 031.835.302-44); Julia Luna do Socorro Cohen Assunção (CPF 139.911.592-87); Maria Francisca Tereza Martins de Souza (CPF 155.291.692-87); Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma (CPF 158.464.822-87) e Sérgio Cabeça Braz (CPF 025.383.502-04)
4. Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica (Cefet/PA)
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos
8. Advogados constituídos nos autos: Igor Oliveira Cotta (OAB/PA nº 18.743), Carla Ferreira Zahlouth (OAB/PA nº 5.719) e outros

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recursos de Reconsideração interpostos por Hilton Prado de Castro, então Coordenador da Unidade Descentralizada de Tucuruí – UnED Tucuruí, e Julia Luna do Socorro Cohen Assunção, professora, exercendo, à época, atividade administrativa na mesma UnED, contra o Acórdão nº 1054/2014-TCU-2ª Câmara, retificado pelo Acórdão nº 2245/2014-TCU-2ª Câmara, que, em relação aos ora recorrentes, julgou suas contas irregulares, com imputação de débito e aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos Recursos de Reconsideração, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92, para, no mérito, dar-lhes provimento;

9.2. dar nova redação aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 1054/2014-TCU-2ª Câmara, retificado pelo Acórdão nº 2245/2014-TCU-2ª Câmara, que passam a ser expressos nos seguintes termos:

9.1. excluir a responsabilidade de Wilson Tavares Von Paumgartten, Hilton Prado de Castro e Júlia Luna do Socorro Cohen Assunção;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Sérgio Cabeça Braz e das Sr^{as} Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma, condenando-os solidariamente ao pagamento das quantias abaixo especificadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, III, a, do Regimento Interno), o recolhimento dos valores aos cofres do Tesouro Nacional, devidamente atualizados e acrescidos dos juros de mora pertinentes, calculados a partir das datas relacionadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA
6.033,90	27/12/1996

10.816,99	26/12/1997
7.028,22	29/12/1997
6.684,71	17/3/1998
6.843,48	22/7/1998
6.779,57	31/3/1999
13.458,83	29/12/1999
6.992,28	14/3/2000
7.244,00	25/8/2000

9.3. aplicar, individualmente, ao Sr. Sérgio Cabeça Braz e as Sr^{as} Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento do valor ao Tesouro Nacional, atualizados monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo pagamento, caso quitada após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. dar ciência do inteiro teor da presente deliberação à Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Tocantins, aos Recorrentes, à Procuradoria da República, à Procuradoria da União no Estado do Tocantins e aos demais responsáveis.

10. Ata nº 22/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/6/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7870-22/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador